



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020- CONVITE Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 04/11/2020

HORA : 09:00horas.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 04/11/2020

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL : Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino - MG.

APRESENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Convite - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global**, para seleção e contratação de empresa especializada visando os Serviços de Pavimentação de vias urbanas na sede da cidade de Divino-MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a seleção de empresa do ramo de construção civil com vistas à execução de Serviços de Pavimentação de vias urbanas, com o calçamento das ruas: Rua José de Abreu, Rua Laudemar Antônio Valente e Rua Sebastião Dias Leone, situadas no Bairro Vista, Divino-MG, obras esta que visam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

pavimentação e demais serviços constantes dos projetos e em conformidade com o Memorial Descritivo que passam a fazer parte deste edital.

1.2 - O valor estimado da obra: R\$125.403,49 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

1.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

1.3.1 – Memorial descritivo - **ANEXO I**;

1.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

1.3.3 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO III**;

1.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

1.3.5 - Planilha Orçamentária - **ANEXO V**;

1.3.6 – Carta de Credenciamento - **ANEXO VI**;

1.3.7 – Declaração de Concordância com Edital e Conhecimento do Objeto - **ANEXO VII**;

1.3.8 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal - **ANEXO VIII**;

1.3.9 - Declaração de Condição de ME ou EPP - **ANEXO IX**;

1.3.10 – Projeto de Calçamento – **ANEXO X**;

1.3.11 – Memória de Calculo – **ANEXO XI**;

1.3.12 – Croqui de Localização – **ANEXO XII**;

1.3.13 – Cronograma Físico Financeiro – **ANEXO XIII**.

1.4 - A obra será executada de conformidade com as normas, especificações técnicas e quantitativos constantes do Projetos, Cronograma e Memorial Descritivo, anexos ao presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos.

1.5 - Além das normas, especificações e quantitativos constantes dos Projetos e Memorial Descritivos, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONVITE - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - A despesa resultante ocorrerá por conta da ficha 413 do orçamento vigente.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Divino, até as 09:00horas do 04 de novembro de 2020.

3.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

3.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2020

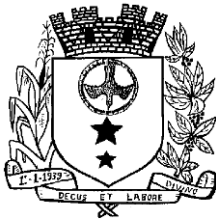
3.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE DIVINO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº 006/2020

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma, a partir da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Divino.

4.4 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino, junto ao Departamento de Compras ou não.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

5.3 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.1.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Carta de Credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO VI** e **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** com o Edital - **ANEXO VII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

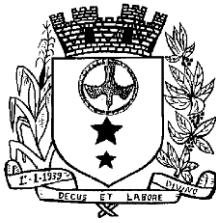
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGULARIDADE FISCAL

- 5.3.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 5.3.3** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- 5.3.4** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 5.3.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 5.3.6** - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;
- 5.3.7** - Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.8** - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- 5.3.9** - Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, graduado em engenharia, detentor de atestado de capacitação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do CAT devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), relativo à execução dos serviços com características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação. Sendo necessária a comprovação das atividades licitadas.
- 5.3.10** - O detentor dos atestados deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços.
- 5.3.11** - A comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa é obrigatória, sob pena de desclassificação e se fará através dos documentos a seguir relacionados:
- a)** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho), ou
 - b)** Contrato de trabalho ou CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
 - c)** Contrato de prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.3.12 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.13 – Apresentação de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital;

5.3.15 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO IX**, nos casos em que a empresa se enquadre na Lei 123/06;

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida no Anexo IV deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2 - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada, preenchida manualmente ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

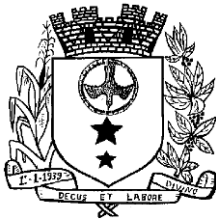
6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

6.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

6.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

6.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias a partir da data de abertura da mesma.

6.11 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

7.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

7.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

8.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

8.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexeqüíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

8.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.9 - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

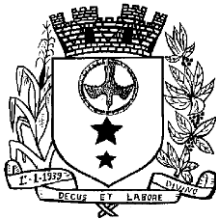
9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 12 (doze) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.

9.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – Os recursos que financiam o objeto do presente certame, serão liberados de acordo com as medições apresentadas respeitado o cronograma financeiro, e serão pagos diretamente ao contratado pela Caixa Econômica Federal que é a gerenciadora e fiscalizadora das obras, não tendo o Município de Divino qualquer responsabilidade ou gerência em relação aos pagamentos. As medições após apresentadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Divino, serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, que efetuará a conferência das medições e após aprovadas efetuará o pagamento ao contratado.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

11.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

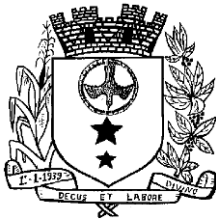
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 12.2** - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divino.
- 12.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 12.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Divino, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- 12.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.
- 12.8** - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 12.9** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.
- 12.10** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 12.11** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 12.12** - O Município se reserva no direito de conferir o equipamento entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- 12.13** - Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, Fone: (0xx)32-3743-1156 – Fax: (0xx)32-3743-1165.
- 12.14** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Divino - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Divino - MG.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Divino, 20 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Guedes Valente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM O CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE DIVINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, representado por seu Prefeito, _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 058/2020-Convite Nº006/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a execução de Serviços de calçamento das ruas: Rua José de Abreu, Rua Laudemar Antônio Valente e Rua Sebastião Dias Leone, situadas no Bairro Vista, Divino-MG e demais serviços constantes dos projetos e em conformidade com o Memorial Descritivo que passam a fazer parte deste contrato.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 - O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato é de 04 (quatro) meses.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____

3.2.2 - Os preços contratuais serão reajustáveis segundo a variação do **INCC** Índice Nacional de Custo da Construção.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

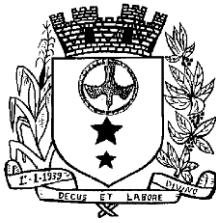
3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições apresentadas, respeitado o cronograma financeiro, e serão pagos diretamente ao contratado pela Caixa Econômica Federal que é a gerenciadora e fiscalizadora das obras, não tendo o Município de Divino qualquer responsabilidade ou gerência em relação aos pagamentos. As medições após apresentadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Divino, serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, que efetuará a conferência das medições e após aprovadas efetuará o pagamento ao contratado.

3.3.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante ocorrerá por conta da ficha 413 do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar as medições e encaminha-las a Caixa Econômica Federal, para aprovação e futuro pagamento à Contratada.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, sob orientação e supervisão da Caixa Econômica Federal, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que forem designados a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas, que serão.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo **INCC** - Índice Nacional de Custo da Construção;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº PL058/2020 C/C nº 006/2020

Referente à execução de Serviços de Pavimentação de vias urbanas, com o calçamento das ruas: Rua José de Abreu, Rua Laudemar Antônio Valente e Rua Sebastião Dias Leone, situadas no Bairro Vista, Divino-MG e demais serviços constantes dos projetos e em conformidade com o Memorial Descritivo

Localização: Bairro Boa Vista.

Referência:

Processo Licitatório Nº 058/2020

Convite Nº 006/2020

Valor do contrato R\$ _____.

À _____,

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____, a iniciar na data de _____ de _____ de _____ os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Divino e a empresa supracitada.

Divino, ___ de _____ de _____.

Nome
Secretária de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº006/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital de Convite nº006/2020, em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de _____ (_____) meses a partir da ordem de serviço.
- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) dias, a partir desta data.

Segue anexo o **cronograma de execução e a Planilha Orçamentária** com os **quantitativos e preços unitários e totais**.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº006/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
Nº _____, neste ato
representada por _____, em atendimento
ao disposto no Edital de Convite nº006/2020, vem perante Vossas Senhorias
credenciar o Sr _____, RG
_____, como representante qualificado a
participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes
expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do
artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E
CONHECIMENTO DO OBJETO**

_____, _____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº006/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital de Convite nº006/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda com todos itens propostos no edital e em seus anexos. DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os detalhes do objeto do presente certame.

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Divino, ____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Convite nº006/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Convite nº006/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art.
3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei
Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá
o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)